



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 2.979, DE 01 DE JULHO DE 2009.

CRIA QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNO CLERI REINSTEIN SCHRÖDER, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As Funções Gratificadas e os Cargos em Comissão do Município de São Sepé, quanto ao percentual mínimo de servidores efetivos, percentuais em relação ao número total de servidores, requisitos mínimos para provimento, carga horária e atribuições, serão estabelecidas pela presente legislação, em atendimento ao previsto no Art. 37, § II e V da Constituição Federal.

Art. 2º. A soma de cargos a serem preenchidos na forma de Funções Gratificadas e de Cargos em Comissão no Município de São Sepé, não poderão ultrapassar o percentual de 15% (quinze por cento), tendo como base o número total de servidores ativos regidos pelo Regime Jurídico do Município, em exercício.

Art. 3º. O número de Cargos em Função Gratificada nomeados, exercidos exclusivamente por servidores detentores de cargos providos por concurso público, manterão um percentual mínimo superior a 50% (cinquenta por cento) em relação ao total de cargos de direção, chefia e assessoramento do Município.

Art. 4º. O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas será organizado da seguinte forma:

Nome do Cargo	Nº. Cargo:	Tipo Prov:Carga Hor.Min.	CC/R\$	FG/R\$
Chefe de Seção	19 FG 1	30 hs/semanais	-	170,00
Chefe de Setor	49 CC/FG 2	30 hs/semanais	1.000,00	300,00
Assessores Municipais	05 CC/FG 3	30 hs/semanais	1.100,00	330,00
Diretor Departamento	21 CC/FG 4	30 hs/semanais	1.200,00	360,00
Secretário Adjunto	08 CC/FG 5	30 hs/semanais	1.500,00	450,00
Assessor Jurídico	01 CC/FG 6	30 hs/semanais	2.500,00	750,00
Coordenadores	06 CC/FG 7	30 hs/semanais	2.300,00	690,00
Chefe Gab.Prefeito	01 CC/FG 7	30 hs/semanais	2.300,00	690,00
Procurador Jurídico	01 CC/FG 8	30 hs/semanais	3.000,00	900,00
Secretario Municipal	08 CC/FG	30 hs/semanais	3.379,52	Subsídio

Art. 5º. Fica criado Quadro de Gratificações Especiais, para utilização em regime especial de trabalho em atividades do Município e de outros entes federados, e ainda para casos excepcionais conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Nº e Nome do Cargo:	Tipo Prov:	Carga Hor.Min.	CCE/R\$	FGERS\$
02 – Portador Nec.Especiais	CCE1	30 hs/semanais	465,00	-
01 – Chefe do INCRA	FGE 2	30 hs/semanais	-	270,00
01 – Chefe Junta Serv.Militar	CCE/FGE 3	30 hs/semanais	1.100,00	330,00
01 – Chefe do FGTAS /SINE	CCE/FGE 3	30 hs/semanais	1.100,00	330,00
Controle Interno				
01 – Coordenador Geral da Central do CI		30 hs/semanais	GE5	450,00
02 – Técnicos da Central Controle Interno		30 hs/semanais	GE3	330,00

§ 1º - O exercício de cargo comissionado ou na forma de função gratificada, poderá exigir atividades à noite, aos sábados, domingos, feriados, ou fora de horário de expediente, sem o direito a percepção de horário extraordinário.

§ 2º - As atividades dos Técnicos da Central do Controle Interno, poderão ser realizadas concomitantemente as de seus cargos de origem.

Art. 6º. Os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas, vinculados à legislação da reestruturação administrativa serão providos obedecendo os limites, carga horária mínima semanal, valores estabelecidos na presente Lei, vinculações e ainda as seguintes especificidades.

Parágrafo Único – A vinculação do cargo à estrutura administrativa, dar-se-á de forma automática, sempre que houver alteração na legislação da estruturação do Município.

1 - **Chefe de Seção:** os Chefes de Seção, além das atribuições normais de seu cargo, terão por competência o exercício de chefias em suas respectivas seções; organizarão os serviços em âmbito de sua seção; serão o elo de ligação entre a sua equipe e demais órgãos de hierarquia superior; exercerão outras atividades inerentes à chefia.

1.1 - **Chefe de Seção de Divisão de Trânsito e Fiscalização** - Idade Mínima de 18 anos; Provimento: Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria Municipal de Administração.

Atribuições: Organizar o cumprimento da legislação atinente à criação da Divisão de Trânsito e Fiscalização do Município; auxiliar no cumprimento das decisões da Autoridade Municipal de Trânsito; acompanhar e assessorar as ações da Junta Administrativa de Recursos e Infrações; exercer outras atividades de chefia com relação às ações da Divisão.

1.2 - **Chefe da Seção de Telefonia** – Idade mínima 18 anos; Provimento: Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: Proceder a sintetização do volume de ligações; implementar a escala de servidores; proceder o acompanhamento do ponto dos servidores da área; proceder o acompanhamento da manutenção de equipamentos; exercer outras atividades afins.

1.3 - **Chefe de Seção de Protocolo** – Idade mínima 18 anos. Provimento: Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Atribuições: Proceder o acompanhamento de toda a entrada e saída de correspondências oficiais do Município, sua tramitação e desfecho, exercer outras atividades atinentes à chefia e ao Setor.

1.4 - Chefe da Seção do Arquivo – Idade mínima 18 anos. Provimento: Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior Completo. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: chefiar toda a sistematização de documentação a ser arquivada; organizar sistemas de buscas; orientar servidores de todos os órgãos das ações preventivas de preparação de documentação para arquivamento. Exercer outras atividades inerentes à Seção e à chefia.

1.5 - Chefe da Seção de Limpeza – Idade mínima 18 anos. Provimento: Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: Organizar quadro de pessoal necessário a todos os órgãos e suas correspondentes escalas; providenciar aquisição guarda e controle de materiais de limpeza a todos os órgãos; exercer outras atividades inerentes à chefia e à Seção.

1.6 – Chefe da Seção do Cemitério – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculado: Secretaria de Administração.

Atribuições: Coordenar os trabalhos dos servidores lotados no Cemitério Municipal; fiscalizar os registros de óbitos em livro próprio; fiscalizar a venda e reserva de lotes de terrenos e capelas no Cemitério Municipal; executar outras ações de chefia e inerentes Seção do Cemitério Municipal.

1.7 - Chefes de Seção de Vigilância de Unidades de Saúde – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior ou Técnico na Área da Saúde. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar a Unidade de Saúde, quanto ao atendimento geral da população; administrar o pessoal em serviço na Seção; exercer atividades inerentes ao seu cargo e à chefia.

1.8 - Chefe de Seção do CAPS – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo ou Técnico Profissionalizante na área de saúde. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar a organização do Centro de Atendimento Psicossocial.

1.9 - Chefe de Seção do Ambulatório de Saúde Mental – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo ou Técnico Profissionalizante na área de saúde. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar toda a unidade ambulatorial de Saúde Mental.

1.10 - Chefe de Seção da Unidade Básica de Saúde e Unidades de Saúde da Família – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo ou Técnico Profissionalizante em Saúde. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar as respectivas unidades, tanto nas questões administrativas como nas questões de pessoal; servir de elo entre a unidade e as chefias hierarquicamente superiores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

1.11 – **Chefe de Seção de Destinação do Lixo** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Agricultura.

Atribuições: Chefiar e responsabilizar-se pela destinação do lixo, em especial o de origem rural, provenientes de defensivos e outros produtos que possam impactar o meio ambiente; chefiar o recolhimento de lixo reciclado, realizado de forma direta ou indireta; proceder ações conjuntas com o Setor de Limpeza e Lixo Urbano no sentido da melhor forma da destinação e tratamento do lixo do Município; executar outras ações atinentes à chefia e à seção.

2 – **Chefes de Setor** – Pessoal encarregado de, cumulativamente com sua atribuição funcional, comandar o Setor sob sua responsabilidade; proceder o acompanhamento do pessoal do Setor; responsabilizar-se pelas atividades do Setor, em especial pelo cumprimento de prazos quando determinados; proceder relatórios às autoridades hierarquicamente superior sobre as deficiências do Setor, sua eficiência e eficácia; exercer outras atividades inerentes ao cargo de chefia.

2.1 – **Chefe do Setor de Previdência** – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor Concursado, ativo ou inativo, integrante do Regime Próprio de Previdência. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Qualificado tecnicamente para a administração de ativos previdenciários através de certificação específica. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: acompanhar todo o gerenciamento do sistema de previdência, tanto nas suas questões administrativas como financeiras; acompanhar e responsabilizar-se solidariamente pelas decisões do Conselho de Administração do Fundo; acompanhar e responsabilizar-se solidariamente pelas aplicações financeiras dos ativos disponíveis; acompanhar todas as aposentadorias e pensões dos servidores integrantes do sistema de previdência própria, bem como as respectivas compensações entre os sistemas; acompanhar as questões previdenciárias do Município, mesmo que da previdência geral.

2.2 – **Chefe do Setor de Informática** – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior ou Técnico Profissionalizante da Área. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: Chefiar toda a área de informática do Município, supervisionando os programas a serem implantados e os já instalados; administrar o pessoal do Setor, tanto servidores quanto estagiários, orientando-os para a boa assistência aos órgãos; treinar servidores de todos os órgãos para a adequação a novos sistemas; criar mecanismos de segurança de dados da administração; proceder o armazenamento na forma de arquivos de todos os dados informatizados do Município. Exercer outras atividades de chefia e inerentes à área de informática.

2.3 – **Chefe do Setor de Pessoal** – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor em Cargo em Comissão, Concursado ou Concurso. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: Chefiar a área de pessoal; proceder a conferência da folha de pagamento e dos respectivos encargos; conferir e responsabilizar-se pelas concessões de vantagens previstas em lei pelos Servidores Municipais; acompanhar o recolhimento e a situação de todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

encargos previdenciários decorrentes da área de pessoal; exercer outras atividades de chefia e atribuições inerentes ao cargo.

2.4 – Chefe do Setor de Serviços Institucionais e Diversos – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: Chefiar todos os serviços institucionais ligados aos serviços e à política administrativa do Município; coordenar a triagem de pessoas a serem atendidas pelo Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Administração; exercer outras atividades de chefia.

2.5 – Chefe do Setor de Licitações e Contratos – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: Chefiar o Setor de Licitações e Contratos; acompanhar os processos licitatórios em todas as suas etapas; assessorar a Comissão de Licitações durante seus trabalhos; orientar e responsabilizar-se pela confecção e assinaturas dos contratos decorrentes de processos licitatórios; chefiar todos os atos de dispensa ou inexigibilidade de processos e seus decorrentes contratos quando necessários; exercer outras atividades de chefia e atividades inerentes ao Setor.

2.6 – Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: Chefiar todos os sistemas de controle dos bens patrimoniais do Município; apresentar relatórios sistemáticos dos bens patrimoniais; proceder conferências junto à Contadoria do Município quanto aos valores patrimoniais; acompanhar a gravação e a respectiva carga de responsabilidade por bens patrimoniais; orientar e supervisionar almoxarifado central ou setoriais; exercer outras atividades de chefia inerentes à área do Setor.

2.7 – Chefe do Setor de Cadastro – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo ou Profissionalizante da área. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Chefiar o Setor de Cadastro tanto imobiliário como mobiliário do Município; chefiar equipes de recadastramento permanentes ou temporárias objetivando a atualização das alterações imobiliárias e mobiliárias; chefiar estudos de alterações de planta de valores; exercerá outras atividades de chefia e inerentes à área de sua competência.

2.8 – Chefe do Setor Tributário – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Chefiar a execução da política tributária do Município no cumprimento do disposto na respectiva legislação; exercer atividades de chefia, responsabilizando-se por deferimentos ou indeferimentos de pedidos de contribuintes; manter ações integradas com outros setores da Secretaria de Finanças e outras, em especial quanto às ações tributárias; exercer outras atividades inerentes à área.

2.9 – Chefe do Setor de Fiscalização – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Servidor em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Atribuições: Chefiar todas as ações de fiscalização do Município, tanto no que diz respeito às licenças para atividades e as decorrentes do Código Tributário Municipal; chefiar a fiscalização para construção e reformas de construção de toda a ordem; responsável pelo cumprimento do estabelecido no Código de Postura e nas demais legislações que exijam fiscalização do Poder Público Municipal; exercer outras atividades de chefia inerentes ao Setor.

2.10 – **Chefe de Setor do ICMS** – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Chefiar todas as ações do Setor; comandar o censo econômico visando à formação do índice do Município; responsável pela fiscalização do trânsito de produtos e mercadorias de acordo com o estabelecido na legislação municipal e estadual ou ainda em convênios firmados; exercer outras atividades de chefia inerentes às atribuições do Setor.

2.11 – **Chefe do Setor de Empenho e Liquidação** – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Cargo Exclusivo de Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Responsável por toda a liquidação formal da despesa; responsável pelo destaque da retenção previdenciária e tributária quando houver, utilizando-se para tanto a responsabilidade solidária com as outras chefias correspondentes; exercerá outras atividades de chefia inerentes ao Setor.

2.12 – **Chefe do Setor de Tesouraria** – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Cargo Exclusivo de Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Responsável por toda a guarda dos numerários do Município; da movimentação de contas bancárias e de Tesouraria; do pagamento de despesas e processamento de todas as receitas; da manutenção da integração dos sistemas de controles das receitas e despesas processadas no Setor; exercer outras atividades de chefia inerentes ao Setor.

2.13 – **Chefe do Setor de Contabilidade** – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Cargo exclusivo de Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior na área de Contabilidade, Administração, Economia, Gestão Pública ou Técnico em Contabilidade, com inscrição no respectivo Conselho Regional. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Chefiar todas as ações da contabilidade do Município; responsabilizar-se solidariamente com o Contador por todos os relatórios emitidos pelo Setor; administrar e responsabilizar-se pelos prazos exigidos pelos órgãos de controles internos e externos na forma da legislação; exercer outras atividades de chefia inerentes ao seu Setor.

2.14 – **Chefe do Setor de Prestação de Contas** – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior nas áreas de Contabilidade, Administração, Economia, Direito, Gestão Pública, ou Técnico em Contabilidade com inscrição no respectivo Conselho Regional. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Chefiar todas as ações de prestação de contas, mesmo que realizadas em outros órgãos; acompanhar o cumprimento de prazos de prestações de contas; manter sob sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

responsabilidade sistemas de arquivos; acompanhar a movimentação do Município nos cadastros de inadimplentes; exercer outras atividades inerentes à chefia e às suas atribuições.

2.15 – Chefe do Setor de Habitação – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Organizar a implementação do Estatuto das Cidades; propor política de organização urbanística do Município; exercer outras atividades inerentes ao Setor.

2.16 – Chefe do Setor de Execução Orçamentária – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Chefiar a compatibilização da política orçamentária com a financeira do Município; programar cotas de desembolso de todos os órgãos; proceder política de contingenciamento orçamentário quando necessário para o equilíbrio da questão financeira; exercer outras atividades inerentes ao Setor.

2.17 – Chefe do Setor do PROCON – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Fundamental Completo com treinamento específico para o exercício da função. Vinculação: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Atribuições: Chefiar as ações de proteção ao consumidor; administrar as questões de conflito existentes entre os cidadãos e os fornecedores de materiais, serviços, tributos entre outros; responsável pela articulação com órgãos de outras esferas de governo, no sentido da boa execução da política de defesa; exercerá outras atividades de chefia e atinente à área, previstas em legislações e normas.

2.18 – Chefe do Setor Administrativo e de Controle Escolar – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: Exclusivo de Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Chefiar a expedição de documentos funcionais dos servidores da área de educação; chefiar a área de informática do órgão; responsabilizar-se-á pelo recebimento e expedição de toda a documentação da Secretaria; exercer outras atividades de chefia atinentes ao Setor.

2.19 – Chefe do Setor de Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos Escolares – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Chefiar as ações de levantamento e conservação do patrimônio escolar, em especial dos prédios e móveis; executar outras ações inerentes à chefia do Setor.

2.20 – Chefe do Setor de Transporte Escolar – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Chefiar todas as ações do transporte escolar; exercer outras atividades de chefia inerentes ao Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2.21 – **Chefe de Alimentação Escolar** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Chefiar todas as ações inerentes à alimentação escolar; executar outras atividades de chefia exigidas pelo Setor.

2.22 – **Chefe do Setor de Educação Infantil** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior com licenciatura plena na área. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Chefiar as ações de planejamento, organização das atividades relacionadas à Educação Infantil, tanto das Creches como das Pré-Escolas, exercer outras atividades de chefia atinentes ao Setor.

2.23 - **Chefe do Setor de Ensino Fundamental** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior com licenciatura plena na área. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Chefiar as ações de planejamento e organização do Ensino Fundamental no Município. Exercer outras atividades inerentes à chefia do Setor.

2.24 – **Chefe do Setor de Educação Especial** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior com habilitação em Educação Especial. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Chefiar as ações de planejamento, organização e execução das políticas públicas de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais; exercer outras atividades inerentes à chefia e ao Setor de Educação Especial.

2.25 – **Chefe do Setor de Programações e Eventos Culturais Escolares** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior ou Magistério. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Chefiar as ações relativas às programações de eventos culturais e cívicas escolares; exercer outras atividades de chefia atinentes ao Setor.

2.26 – **Chefe do Setor de Programações de Atividades Esportivas Escolares** – Idade Mínima 18 anos. Provimento: Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior ou Magistério. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Chefiar as ações relativas às programações de eventos esportivos estudantis em nível local, regional e estadual, dos estudantes do Município, exercer outras atividades inerentes à chefia e ao Setor de Programação de Atividades Esportivas Escolares.

2.27 – **Chefe de Setor de Suprimento, Logística e Manutenção** – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar a entrada e saída de materiais de toda a Secretaria de Saúde; chefiar as ações preventivas e corretivas de manutenção de todo o patrimônio da Secretaria; comandar o suprimento de todas as unidades de saúde do Município; exercer outras atividades atinentes à chefia e ao Setor de Suprimento, Logística e Manutenção.

l



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2.28 – **Chefe do Setor de Processamento de Dados** – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio com curso profissionalizante na área de informática ou superior na área de informática. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar todas as ações de manutenção dos equipamentos, programas e sistemas de informática de todas as unidades da Secretaria de Saúde; exercer outras atividades inerentes a chefia do Setor de Processamento de Dados.

2.29 – **Chefe do Setor de Agendamento** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar todas as ações de agendamento de consultas para pacientes; acompanhar a efetiva realização das consultas quando agendadas; gerenciar bancos de dados estatísticos para medição de resultados; exercer outras atividades inerentes ao Setor de Agendamento.

2.30 – **Chefe do Setor de Transportes** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar todas as ações do transporte de pacientes para outras localidades; organizar escala e horários dos motoristas da área de saúde; proceder relatórios sistemáticos de apuração de custos do Setor; exercer outras atividades de chefia inerentes ao Setor de Transportes do Município.

2.31 – **Chefe do Setor de Odontologia** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior ou técnico com formação específica na área. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar todas as ações de odontologia da Secretaria; organizar escala de servidores das unidades; exercerá outras atividades inerentes à área e a chefia do Setor.

2.32 – **Chefe do Setor de Vigilância em Saúde** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior ou tecnicamente equivalente para atuação na área. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar todas as Seções de Vigilância em Saúde; responsável por todas as ações da área de vigilância. exercer outras atividades de chefia.

2.33 – **Chefe do Setor de Farmácia e Materiais Ambulatoriais** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior em área atinente. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar toda a programação de aquisição e distribuição de medicamentos às unidades de saúde e à população; exercer outras atividades de chefia no Setor de Farmácias e Materiais Ambulatoriais.

2.34 – **Chefe de Saúde Mental** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior ou Técnico Profissionalizante da área de saúde mental. Vinculação: Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Atribuições: Chefiar todas as ações de saúde mental a serem realizadas no Município, em especial nas Seções da Unidade do CAPS e Ambulatório de Saúde Mental.; exercer outras atividades de chefia da área.

2.35 – Chefe do Setor Ambulatorial – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior na área de saúde ou administração. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar a Unidade Básica de Saúde do Município; coordenar as ações a serem realizadas através das Seções das Unidades de Saúde; realizar ações atinentes à chefia do Setor Ambulatorial que lhes forem correspondentes.

2.36 – Chefe do Setor de Unidades de Estratégica de Saúde da Família – ESF – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior na área de saúde. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Chefiar as ações a serem desenvolvidas pelas Unidades de Saúde da Família; manter elo permanente de comunicação com as Seções de Unidades do Município; exercer outras atividades de chefia atinentes à área do Setor.

2.37 – Chefe do Setor de Oficina – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo com conhecimentos específicos em mecânica. Vinculação: Secretaria de Obras.

Atribuições: Chefiar o pessoal envolvido na revisão e recuperação de veículos, máquinas e equipamentos do município; administrar junto com o Setor de Compras as aquisições necessárias para utilização na oficina; exercer outras atividades inerentes à chefia do Setor.

2.38 - Chefe do Setor de Controle – Idade Mínima de 18 anos. Provimento exclusivamente de Servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo. Vinculação: Secretaria de Obras.

Atribuições: Chefiar os controles de gastos do Departamento de Manutenção de Máquinas e Equipamentos; responsável pelo gerenciamento das ações necessárias ao Controle Interno de todos os segmentos da secretaria, como órgão setorial da Central de Controle Interno; exercer outras atividades de chefia atinentes à área.

2.39 – Chefe do Setor de Iluminação Pública – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo. Vinculação: Secretaria de Obras.

Atribuições: Chefiar todas as ações de implementação do programa de iluminação pública; prestar contas aos órgãos de controle sobre a implantação de novos pontos de iluminação; proceder relatórios sistemáticos sobre o trabalho realizado. Exercer outras atividades de chefia do Setor.

2.40 – Chefe do Setor de Esgoto e Calçamento – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental completo. Vinculação: Secretaria de Obras.

Atribuições: Chefiar todas as execuções de pavimentação e sistemas de esgoto do município; acompanhar reformas e reposição de esgotos e dos calçamentos; exercer outras atividades de chefia referente ao Setor de Esgoto e Calçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2.41 – **Chefe do Setor de Trânsito e Sinalização** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Obras.

Atribuições: Chefiar as ações de implementação da política de trânsito e sinalização do Município; exercer outras atividades de chefia atinentes ao Setor.

2.42 – **Chefe do Setor de Limpeza e Lixo Urbano** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Obras.

Atribuições: Chefiar todos os serviços de limpeza urbana, realizados de forma individual ou terceirizado; comandar os serviços de recolhimento e destinação dos lixo recolhido; exercer outras atividades de chefia e inerentes ao Setor.

2.43 – **Chefe do Setor de Engenharia** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior com formação em Engenharia ou Arquitetura. Vinculação: Secretaria de Obras e Saneamento.

Atribuições: Chefiar os serviços do Setor de Engenharia; autorizar licenças para construção, reformas ou demolições; proceder aprovação de plantas imobiliárias; fiscalizar construções de obras públicas ou particulares; liberar habite-se; realizar outras atividades inerentes ao Setor.

2.44 – **Chefe do Setor de Obras e Manutenção Viária** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Obras.

Atribuições: Chefiar todos os serviços de expansão e recuperação das estradas vicinais, seus bueiros, suas pontes e respectivos acessos; comandar as equipes de pessoal em serviço no interior; fiscalizar as obras terceirizadas realizadas no interior; exercer outras atividades de chefia e inerentes ao Setor.

2.45 – **Chefe do Setor de Carpintaria** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Obras.

Atribuições: Interpretar desenhos e plantas para aquisição de materiais necessárias à carpintaria; chefiar montagens e desmontagens de palcos e passarelas, palanques, arquibancadas em eventos oficiais ou de responsabilidade do Município; chefiar a parte de carpintaria em construção de pontes, bueiros e demais obras de recuperação de materiais, móveis e equipamentos em madeira; responsabilizar-se pela confecção de placas de sinalização e similares; exercer outras atividades de chefia atinentes a área de carpintaria.

2.46 – **Chefe do Setor de Patrulha Agrícola** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Agricultura.

Atribuições: Chefiar todos os serviços da Patrulha Agrícola; articular as ações do programa em conjunto com as Associações de Moradores em especial do interior do Município; chefiar o pessoal a ser utilizado nos serviços do Programa, a utilização das máquinas e equipamentos do Setor; exercer outras atividades atinentes à chefia e ao Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

2.47 – Chefe do Setor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargos em Comissão, Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Superior ou Técnico com especialização em meio ambiente. Vinculação: Secretaria de Agricultura.

Atribuições: Chefiar toda a fiscalização ambiental do Município; fazer cumprir a legislação ambiental local e outras determinadas por outros entes federados; responsabilizar-se pelas notificações de multas e o seu respectivo recolhimento aos cofres municipais; proceder ao licenciamento ambiental; exercer outras ações previstas na legislação ambiental e de chefia.

2.48 – Chefe do Setor de Arborização de Áreas Públicas – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Agricultura

Atribuições: Chefiar o programa de arborização de áreas públicas, considerando para tanto, as praças os jardins, a arborização de avenidas e ruas, Escolas e estabelecimentos municipais; coordenar serviços de poda, limpeza e conservação dos ambientes públicos no que diz respeito à arborização; exercer outras atividades de chefia e atinentes à área de arborização.

2.49 – Setor de Eventos Esportivos – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Fundamental Completo. Vinculado: Gabinete do Prefeito através da Coordenadoria Geral de Esportes.

Atribuições: Chefiar a organização e execução do calendário esportivo municipal, tanto amador como estudantil; responsável pela organização e relacionamento com as equipes participantes das competições; responsável pela parte disciplinar das competições a serem realizadas; responsável pelo agendamento, recebimento e controle dos horários de cedência da estrutura do Pamade; exerce outras atividades inerentes à chefia e as atividades esportivas.

3 – Assessores Municipais – Pessoal, que por suas características de atuação e profissionalização, darão apoio direto à administração municipal; Encarregados de assuntos específicos que, por si só, exigem estruturação própria.

As exigências de idade mínima, a forma de provimento, a escolaridade e profissionalização, a vinculação administrativa e ainda as atribuições serão descritas a seguir:

3.1 – Assessor de Imprensa – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Superior na área de Jornalismo, com registro no órgão competente. Vinculação: Gabinete do Prefeito.

Atribuições: Responsabilizar-se por todas as divulgações oficiais, institucionais e políticas da administração; ser a porta voz da administração junto à imprensa local, regional e nacional; manter atualizados os sistemas de divulgação oficial ou institucional do Município; exercer atividades diversas de assessoramento no que diz respeito a sua área de atuação, junto a todos os órgãos da administração municipal.

3.2 – Assessor de Programação e Planejamento – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Superior ou Magistério. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Responsável tecnicamente por toda a programação e planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela elaboração de projetos, planos e relatórios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

área de educação; assessorar na formulação de políticas e projetos para obtenção de recursos específicos da área educacional; realizar outras atividades de assessoramento atinentes ao órgão a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.3 – Assessor Técnico Administrativo a Conselhos Municipais – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Responsável pelo acompanhamento e assessoramento administrativo ao Conselho Municipal de Educação; realizar revisão de legislações atinentes à área educacional no sentido de sugerir ao Conselho eventuais alterações; mobilizar, convocar e registrar reuniões; exercer as mesmas atividades de assessoramento, a qualquer Conselho Municipal, quando convocado pela administração, desde que haja compatibilidade de ações; exercer outras atividades de assessoramento técnico.

3.4 – Assessor do Fundo Municipal de Saúde – FMS – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior ou Técnico em Contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade. Vinculação: Secretaria Municipal de Saúde.

Atribuições: Responsável pelo assessoramento técnico a Secretaria de Saúde com referência a todos os recursos do Fundo Municipal de Saúde; responsável pela programação e acompanhamento da execução orçamentária da Secretaria; responsável pelo assessoramento das vinculações orçamentárias e financeiras dos recursos da área de saúde no Município; realizar outras ações atinentes a assessoria.

3.5 – Assessor Contábil da Secretaria Municipal de Assistência – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior ou técnico em contabilidade, Administração ou Gestão Pública. Vinculação: Secretaria de Assistência e Habitação Social.

Atribuições: Responsável pelo assessoramento Técnico a Secretaria de Assistência e Habitação Social; responsável pelas ações orçamentárias e financeiras da Secretaria, elaboração de projetos específicos da área e respectivas prestações de contas; realizar outros assessoramentos atinentes a sua área de atuação.

3.6 – Assessor Jurídico – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior com formação em direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Vinculação: Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

Atribuições: Realizar a representação do Município sempre que delegado; realizar as execuções judiciais e extra-judiciais do Município; proceder desapropriações amigáveis ou judiciais; emitir pareceres sobre questões jurídicas sempre que solicitados por qualquer órgão da administração; revisar e convalidar quanto a lei assim exigir, processos licitatórios e outros, projetos de leis, decretos e regulamentos; exercer outras atividades inerentes à área jurídica.

4 – Diretores de Departamentos – Pessoal encarregado e responsável por ações de implementação da política administrativa, orçamentária e financeira do Município; elo de ligação direta com os Secretários Municipais e Prefeito; coordenar e responsabilizar-se por áreas segmentadas da administração. São as seguintes as Diretorias de Departamento, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

condições mínimas de idade, forma de provimento, escolaridade, vinculação administrativa e atribuições:

4.1 – Diretor de Departamento de Administração Geral – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: Responsável por supervisionar as ações de todos os administrativos ligados ao Departamento de Administração Geral; será o elo direto de ligação entre os Setores e Seções ligados administrativamente ao seu departamento e o Secretário de Administração; executar outras atividades inerentes à direção e supervisão da administração geral da Secretaria de Administração.

4.2 – Diretor de Compras e Controle – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: Responsável por supervisionar as ações administrativas relativas a compras, processos licitatórios e suas respectivas contratações; responsável pelas ações administrativas do Setor de Patrimônio e do Almoxarifado; elo permanente de contato do Setor de Licitações e Contratos, do Setor de Patrimônio e Almoxarifado com o Secretário de Administração; exercer outras atividades de direção atinentes a sua área de atuação.

4.3 – Diretor de Departamento de Receita – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo ou aprovação em concurso para a área tributária. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Dirigir e responsabilizar-se por toda a área de Receita do Município em especial pela aplicação do Código Tributário Municipal; proceder ações de medição de resultados dos Setores de Cadastro, Tributário, Fiscalização e ICMS; elo de ligação direta entre os setores e o Secretário de Finanças e Planejamento; exercerá outras atividades de direção atinentes a sua área de atuação.

4.4 – Diretor do Departamento de Planejamento – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Responsável por dirigir as políticas públicas de habitação e de execução orçamentária, a ser realizada pelos respectivos Setores; responsável pelas execuções das ações definidas pela área de planejamento; será o elo direto entre os Setores de Habitação e de Execução Orçamentário com o Secretário de Finanças e Planejamento; exercer outras atividades de direção, atinentes a sua área de atuação.

4.5 – Diretor de Departamento de Contadoria – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior ou Técnico em Contabilidade, ou, Concursado atuante na área de Contadoria. Vinculação: Secretaria de Finanças ou Planejamento.

Atribuições: Responsável por dirigir toda a área da Contadoria do Município, incluindo os Setores de Empenho e Liquidação, de Tesouraria, de Contabilidade e de Prestação de Contas; elo direto de ligação entre os Setores a ele ligados e o Secretário de Finanças; executará outras ações de direção, atinentes a sua área de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4.6 – Diretor do Departamento de Indústria e Comércio – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Atribuições: Responsável por dirigir a política de promoção e organização das atividades comerciais e industriais; pela promoção de novos investimentos tanto comerciais como industriais no Município; responsável pelas ações conjuntas a serem realizadas pelo comércio e indústria, especialmente através de seus órgãos representativos; promover outras atividades inerentes à direção do Departamento de Indústria e Comércio do Município; será elo permanente entre os segmentos organizados do Município, o Secretário de Desenvolvimento Econômico e o Prefeito Municipal.

4.7 – Diretor do Departamento de Serviços e Turismo – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Atribuições: Responsável por dirigir a política dos prestadores de serviços no Município de São Sepé no que diz a sua organização, expansão e promoção; responsável pelas ações de Turismo no Município, sua organização, difusão da política local e promoção de toda a cadeia turística; exercer outras atividades inerentes a direção dos segmentos; elo entre as organizações do setor e a administração pública.

4.8 – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Educação – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Responsável por todas as atividades administrativas da Secretaria de Educação; terá sob sua direção os Setores Administrativos, de Manutenção e Conservação de Prédios e Equipamentos Escolares; exercer outras atividades inerentes à diretoria do Departamento.

4.9 – Diretor do Departamento de Transporte Escolar – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior ou Magistério. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Responsável pela direção de toda a política municipal de transporte escolar; viabilizar meios para a consecução da realização de todo os serviços de locomoção de alunos com segurança e economicidade ao Município; sob sua responsabilidade estará o Setor de Transporte Escolar; exercer outras atividades de direção atinentes à área do transporte; será o interlocutor entre a comunidade escolar e a administração.

4.10 – Diretor do Departamento de Alimentação Escolar – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior ou Magistério. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Responsável pela direção das ações de implementação da política de alimentação escolar, em especial quanto ao fornecimento, qualidade e economicidade; terá sob sua direção o Setor de Alimentação Escolar; exercer outras atividades de direção do Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4.11 – **Diretor do Departamento Pedagógico** – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior com especialização em Pedagogia. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Dirigir o Departamento Pedagógico da Secretaria; terá sob sua direção os Setores de Educação Infantil, Setor de Ensino Fundamental e Setor de Educação Especial; exercer outras atividades de direção inerentes ao Setor e a interligação com o titular da Secretaria.

4.12 – **Diretor do Departamento de Cultura e Desporto Escolar** – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior. Vinculação: Secretaria de Educação.

Atribuições: Responsável pelo Departamento de Cultura e Desporto Escolar; terá sob sua direção os Setores de Eventos Culturais Escolares e o Setor de Atividades Esportivas Escolares; exercer outras atividades de direção inerentes ao Departamento.

4.13 – **Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde** – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Responsável por todas as questões administrativas da Secretaria, em especial de pessoal; terá sob sua direção os Setores de Suprimentos, Logística e Manutenção, o Setor de Processamento de Dados, o Setor de Agendamento e ainda o Setor de Transportes; exercer outras atividades de direção inerentes ao Departamento.

4.14 – **Diretor do Departamento em Ações em Saúde** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior ou Técnico na área de Saúde. Vinculação: Secretaria de Saúde.

Atribuições: Responsável pelo apoio direto ao Secretário de Saúde nas questões de auditoria e regulamentação da política de saúde do Município; pela criação de medidores de eficiência e eficácia nos investimentos na área de saúde; terá sob sua direção todos os Setores e as Unidades da Secretaria, encarregados da execução das ações de saúde. exercer outras atividades de direção que correspondam a sua área de atuação.

4.15 – **Diretor do Departamento de Manutenção de Máquinas e Equipamentos** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Obras.

Atribuições: Responsável pela recuperação e conservação do parque de máquinas do Município; pelo controle de custos de todas as máquinas e equipamentos da frota; terá sob sua direção o Setor de Oficina e o Setor de Controle; exercer articulação direta com a Central de Controle Interno, no sentido da apuração de dados que possibilitem a apuração de custos de toda a estrutura; exercer outras atividades inerentes à direção do Setor.

4.16 – **Diretor do Departamento dos Serviços do Interior** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Obras.

Atribuições: Responsável por todas as ações de recuperação e expansão das estradas vicinais, entendendo-se como tal, estradas, bueiros, pontes etc.; terá sob sua direção o Setor de Obras e Manutenção Viária; exercerá outras atividades inerentes à direção do Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

4.17 – Diretor de Departamento de Fomento Rural – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio completo ou Técnico na área de agropecuária. Vinculação: Secretaria da Agricultura.

Atribuições: Responsável pela direção da execução de toda a política agropecuária do Município; articular ações de associativismo de produtores, sua implementação e mobilização; terá sob sua direção o Setor de Patrulha Agrícola; exercerá outras atividades de direção que sejam relativas a área do Departamento.

4.18 – Diretor do Departamento de Meio Ambiente – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior ou Técnico em área afim. Vinculação: Secretaria da Agricultura.

Atribuições: Responsável pela direção da execução da política ambiental municipal; terá sob sua direção os Setores de Licenciamento e Fiscalização Ambiental e Setor de Arborização de Áreas Públicas; exercerá outras atividades inerentes a direção do Departamento de Meio Ambiente.

4.19 – Diretor do Departamento de Assistência Social – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior ou Técnica na área. Vinculação: Secretaria de Assistência e Habitação Social.

Atribuições: Responsável pela execução de toda a política de assistência social do Município; articular as questões assistenciais com outros órgãos da administração ou fora dela; exercer outras atividades inerentes a sua área de ação

4.20 – Diretor do Departamento de Projetos e Programas da Secretaria de Assistência – Idade Mínima 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Assistência.

Atribuições: Dirigir programação e execução de programas voltados à assistência do Município; articular com outros órgãos da administração, ações no sentido da busca de recursos de transferências governamentais; exercer outras ações de direção inerentes a Departamento.

4.21 – Diretor do Departamento de Habitação de Interesse Social – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Assistência.

Atribuições: Responsável pela execução da política fundiária de interesse social; pela promoção das ações que visem a viabilização ao acesso a população mais carente a habitação; será elo permanente entre os outros órgãos de planejamento e projetos habitacionais; exercerá outras atividades inerentes a sua área de atuação.

5 – Secretários Adjuntos – Pessoal ligado diretamente à estrutura administrativa de cada Secretaria, será o representante legal no impedimento do titular.

Requisitos: Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Representar o Secretário em seu impedimento; realizar as tarefas de Chefia e Comando do Gabinete; proceder agendamentos de compromissos do titular; administrar as questões de pessoal da Secretaria; convocar e participar de reuniões administrativas da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Secretaria; exercer outras atividades inerentes a chefia de gabinete e atuação e representação do titular quando designado.

6 – **Coordenadores** – Pessoal encarregado de comandar as Coordenadorias Municipais que, por suas características, realizarão tarefas específicas na estrutura administrativa do Município. As exigências para provimento e atribuições serão descritas a seguir:

6.1 – **Coordenador Geral de Controle Interno** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento exclusivo de servidor Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Superior em Contabilidade, Economia, Administração, Gestão Pública, Direito ou Técnico em Contabilidade com registro no C.R.C. Vinculação Administrativa: Gabinete do Prefeito.

Atribuições: Coordenar toda a estrutura administrativa do Sistema de Controle Interno do Município; administrar a política de controle determinada pela equipe formada de servidores concursados no Município; responsabilizar-se pelo repasse de informações, alertas ou mesmo normatização, definida pelos titulares do sistema a serem repassadas aos gestores; informar os órgãos de Controle Externo sobre eventuais irregularidades que possam ocorrer na esfera administrativa; coordenar os Órgãos Setoriais do Sistema; exercer outras atividades de coordenação e chefia da Coordenadoria prevista em legislação e regulamentos decorrentes.

6.2 – **Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Vinculação Administrativa: Gabinete do Prefeito.

Atribuições: Coordenar a área de assuntos jurídicos no Município; representar, quando delegado, o Município em ações judiciais; coordenar as ações de cobrança judicial da dívida ativa; coordenar a promoção de desapropriação amigável ou judicial; emitir pareceres sobre assuntos jurídicos ou administrativos; analisar e manifestar-se sobre projetos de leis, emissão de decretos, processos licitatórios, contratos entre outros; coordenar pareceres sobre legislações; exercer a coordenação de todas as atividades jurídicas do Município; exercer outras atividades inerentes à Coordenadoria Geral de Assuntos Jurídicos.

6.3 – **Coordenador Geral de Projetos** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Gabinete do Prefeito.

Atribuições: Coordenar todas as atividades da Coordenadoria Geral de Projetos; proceder a coordenação do levantamento das demandas necessárias ao Município; coordenar a elaboração de projetos e programas de obtenção de recursos necessários ao atendimento das demandas levantadas; terá sob sua responsabilidade a verificação da realização e da boa qualidade das obras realizadas e ainda as respectivas prestações de contas; exercerá outras atividades inerentes a coordenação da Coordenadoria Geral de Projetos.

6.4 – **Coordenador Geral de Esportes** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivo. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Gabinete do Prefeito.

Atribuições: Coordenar as atividades de implementação da política desportiva do Município, em especial a amadorista; coordenar a realização de todo o calendário oficial de eventos desportivos; exercer outras atividades inerentes às atividades de coordenação da Coordenadoria Geral de Esportes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

6.5 – Coordenador Geral de Engenharia – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Ensino Superior com formação em Engenharia ou Arquitetura. Vinculação: Secretaria Municipal de Obras.

Atribuições: Coordenar os serviços de engenharia da Secretaria de Obras e de outras secretarias, tanto as realizadas de forma direta ou indireta; fiscalizar as obras de engenharia realizadas de forma direta ou indireta, tanto de recursos vinculados como não; realizar outras atividades de coordenação atinentes a área de engenharia.

6.6 - Coordenador Geral da Zona Urbana – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Secretaria de Obras e Saneamento.

Atribuições: Coordenar todas as ações relativas à implementação das políticas públicas a serem realizadas na zona urbana do Município; coordenar as ações dos Setores de Iluminação Pública, Setor de Esgoto e Calçamento, Setor de Trânsito e Sinalização e ainda as do Setor de Limpeza e Lixo; exercer outras atividades de coordenação dos serviços relativos à área urbana.

7 – Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Gabinete do Prefeito Municipal.

Atribuições: Chefiar o Gabinete do Prefeito Municipal; proceder assistência administrativa ao Gabinete; planejar e formalizar todo o agendamento do Chefe do Poder Executivo; administrar toda a correspondência recebida e expedida ao Prefeito Municipal; chefiar a administração do relacionamento com outros poderes constituídos em especial o Legislativo, Judiciário e Ministério Público; chefiar as questões de relacionamento ente o Prefeito Municipal e as Secretarias e demais órgãos da administração, em especial quanto ao cumprimento de determinações do Prefeito; articular ações com todos os órgãos de comunicação através da Assessoria de Imprensa que estará sob sua chefia; exercer outras atividades inerentes a estrutura do Gabinete do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo.

8 – Procurador Jurídico do Município – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB. Vinculação: Gabinete do Prefeito através da Coordenadoria Geral de Assuntos Jurídicos.

Atribuições: Representar o Município, em juízo ou fora dele; exercer todas as atividades estabelecidas na Coordenadoria Geral de Assuntos Jurídicos, que exijam a representação oficial do Procurador; exercer outras atividades inerentes à área Jurídica do Município.

Art. 7º. O Quadro de Cargos em Comissão Especiais e Funções Gratificadas Especiais, por possuírem características próprias, terão suas especificidades e competência descritas a seguir:

9 – Portador de Necessidades Especiais – Idade Mínima de 18 anos. Provimento Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivado. Peculiaridade: Portador de Necessidade Especial. Vinculação: Secretarias Diversas conforme necessidade.

Atribuições: Por ser peculiar o cargo, o servidor exercerá atividades diversas no sentido de sua sociabilização e integração humana, a exemplo de trabalhos de mensageiro, traslado de documentos entre os órgãos, entre outros. O detentor do Cargo deverá ser acompanhado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

área social e educacional do Município, no sentido de sua real evolução quanto á integração a sociedade; exercer outras funções, com orientação específica.

10 – **Chefe do INCRA** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento específico de servidor Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo e treinamento específico para a área. Vinculação: Secretaria de Finanças e Planejamento.

Atribuições: Por possuir característica de um órgão de interesse do Município e da União, cuja regulamentação é definida pelo Governo Federal, o Chefe do INCRA, cumprirá as atribuições determinadas pelo convênio estabelecido entre os entes. Exercerá outras atividades paralelas relativas a seu cargo de origem no Município.

11 – **Chefe da Junta do Serviço Militar** – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Gabinete do Prefeito.

Atribuições: Cumprir as determinações de alistamento e seleção de jovens para o serviço militar; atender o determinado em convênio firmado entre os entes federados União e Município no que diz respeito a Junta; exercer outras atividades administrativas no Município desde que mantenha com prioridade a chefia designada.

12 – **Chefe do FGTAS/SINE** - (Fundação Gaúcha do Trabalho e Assistência Social) – Idade Mínima de 18 anos. Provimento em Cargo em Comissão, Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Ensino Fundamental Completo. Vinculação: Secretaria de Administração.

Atribuições: Chefiar as ações de cumprimento de convênio entre Município e Estado do Rio Grande do Sul, através da Fundação Gaúcha de Trabalho e Assistência Social e; exercer outras atividades administrativas inerentes ao seu cargo de origem.

13 – **Técnicos do Controle Interno** – Idade Mínima 18 anos. Provimento exclusivo de servidor Concursado ou Efetivado. Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo. Vinculação: Gabinete do Prefeito através da Coordenadoria Geral de Controle Interno.

Atribuições: Definidas na Lei Municipal nº. 2398 de 19 de abril de 2001, que “Institui o Sistema de Controle Interno do Município e Dá Outras Providências”.

Art. 8º. As nomeações previstas na presente Lei, deverão respeitar os limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e suas respectivas regulamentações.

Art. 9º. Servidores nomeados com base na presente Lei, cuja exigência de escolaridade seja até o ensino médio completo, que não tenham implementada esta condição, na data de nomeação, terão o prazo de até dois (2) anos para fazê-lo.

Parágrafo Único – A não implementação da exigência mínima no prazo previsto no caput, ensejará a exoneração do cargo de direção, chefia ou assessoramento que ocupa.

Art. 10. Os valores dos cargos nomeados com fulcro na presente Lei, de chefia, direção ou assessoramento, não serão incorporáveis de nenhuma forma, ao básico do servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 11. Para contemplar eventuais necessidades orçamentárias para adequação a nova estrutura de Cargos de Chefia e Assessoramento, o Poder Executivo poderá fazer remanejamento de dotações entre os órgãos da administração.

Parágrafo Único - Para implantação de estruturas inexistentes no orçamento, o Poder Executivo encaminhará legislação específica, na forma de crédito adicional especial, com o respectivo impacto financeiro para o exercício.

Art. 12. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições que contrariem a presente Lei, em especial as seguintes Legislações:

- Art. 1º. Da Lei nº. 1507 de 03 de dezembro de 1982 “Cria o Cargo de Secretaria de Saúde e Assistência Social”, no que diz respeito a remuneração;
- Lei nº. 1706 de 25 de Janeiro de 1989 “Altera o Art. 23 da Lei 1338 de 10/07/78, com a Redação que lhe foi dada pela Lei 1562 de 14/11/84, bem como Altera a Redação dos Art. 25 e 26 da referida Lei, Adequando-os a atual estrutura Administrativa e Funcional do Executivo Municipal”;
- Lei nº. 1774 de 11 de abril de 1990 “Reorganiza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Cria Funções, Atribuições, Estabelece o Respectivo Plano de Pagamento e Dá Outras Providências”;
- Lei nº. 1805 de 25 de outubro de 1990 “Cria Cargo em Comissão (CC3) ou (FG3), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Para Dirigente da Equipe de Assessoramento Técnico ao Conselho Municipal de Educação e Própria Secretaria”;
- Parágrafo Único da Lei nº. 1817 de 21 de março de 1991 “Autoriza a Criação Pelo Poder Executivo Municipal da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal e do Cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar”;
- † - Art. 52 e Parágrafo Único da Lei nº. 1986 de 30/12/1993, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município”;
- Art. 2º da Lei nº. 2034 de 30 de junho de 1994 “Cria Cargo de Secretário Adjunto, Estabelece Atribuições e Dá Outras Providências”;
- Art. 5º da Lei nº. 2038 de 08 de julho de 1994 “Cria Coordenadoria Geral de Desporto Amador e Dá Outras Providências”;
- Lei nº. 2222 de 23 de março de 1997 “Altera a Redação do Art. 1º da Lei nº. 1679 de 29 de junho de 1988”;
- § 2º do Art. 4º da Lei 2398 de 19 de abril de 2001 “Institui o Sistema de Controle Interno no Município e Dá Outras Providências”;
- Art. 5º da Lei nº. 2452 de 11 de abril de 2002 “Altera o Dispositivo da Lei nº. 2038 de 08/07/1994 em Seu Artigo 5º que Cria a Coordenadoria Geral de Desporto Amador”;
- Lei nº. 2516 de 05 de fevereiro de 2003 “Cria Cargos em Comissão e/ou Função Gratificada, Conforme Lei 2125 de 04 de maio de 1995, Lei do Plano Diretor e Dá Outras Providências”;
- Lei nº. 2626 de 18 de novembro de 2004 “Cria um Cargo em Comissão/Função Gratificada”;
- Lei nº. 2807 de 14 de maio de 2007 “Cria Cargo de Administrador do Cemitério Municipal e Dá Outras Providências”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

- Lei nº. 2808 de 14 de maio de 2007 “Cria na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 6 (seis) Cargos de Dirigente de Turma e Dá Outras Providências”;

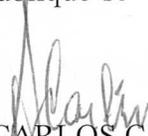
- Lei nº. 2871 de 02 de abril de 2008 “Cria Coordenadorias Setoriais e Respectivas Funções Gratificadas na Secretaria de Finanças do Município, Altera a Estrutura do Cargo de Coordenador de Projetos e Programas. Dá Outras Providências”;

- Art. 4º da Lei nº. 2206 de 11 de dezembro de 1996 “Cria a Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo, Extingue a Assessoria de Planejamento e Dá Outras Providências”;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2009.


ARNO CLERI REINSTEIN SCHRÖDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ANTÔNIO CARLOS CASTRO
Secretário Interino da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ - RS

Publicado no Mural Oficial em 01/07/2009


Servidor